



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXI – Edição N.º 1846 – Itajá/RN, 04 de maio de 2022.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**1º secretário**

Wlivan Gomes da Silva  
**2º secretário**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros  
**Vereadora**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXI – Edição N.º 1846 – Itajá/RN, 04 de maio de 2022.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS E DECRETOS

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sem per noite, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora Patrícia Monaliza da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, portadora do CPF: 073.997.544-70, para no dia 04 de maio de 2022, se deslocar a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo tratar de assuntos do Convênio nº 041/2018 – Farmácia Básica, diligência referente ao Processo nº 00610038.000275/2018-84. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sem per noite, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor Francisco Edvaldo Vieira de Medeiros, ocupante do cargo de Controlador, portador do CPF: 634.546.374-49, para no dia 04 de maio de 2022, se deslocar a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo tratar de assuntos do Convênio nº 041/2018 – Farmácia Básica, diligência referente ao Processo nº 00610038.000275/2018-84. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sem per noite, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor Sidney Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Consultor Contábil, portador do CPF: 053.807.344-64, para no dia 04 de maio de 2022, se deslocar a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo tratar de assuntos do Convênio nº 041/2018 – Farmácia Básica, diligência referente ao Processo nº 00610038.000275/2018-84. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 20.850/2021  
MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 010303-2022

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

### DESPACHO

Esclarecemos através deste que, após a ATA DA SESSÃO DE ALINHAMENTO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS ocorrida aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, ficou definida a redistribuição dos itens que restou saldo a ser consumido, sendo que, o item 05 (queijo de coalho) teve seu saldo de 287 destinado no Projeto de Venda da COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU para a pessoa de Maria Josineide da Cunha. Contudo, foi observado pela CPL que, após lançarmos esse quantitativo para a pessoa supra mencionada, o contrato ultrapassaria o valor conforme prevê o item 13.3. incisos I e II. Diante disto como só há mais uma pessoa que apresentou o mesmo item para o grupo formal, foi feita a redistribuição da seguinte forma: fica a quantidade de 217 kg para a pessoa de Maria Josineide da Cunha 70 kg do para a pessoa de Lucas Gabriel da Silva, ambas do grupo formal COPROAÇU.

Itajá/RN, 02 de maio de 2022.

**Newton Carlos Lopes Alves**  
Presidente da CPL de Itajá/RN  
Port. nº 282/2021

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS –  
CHAMADA PÚBLICA - Nº 010303/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 20.850/2021.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

A Prefeitura Municipal de Itajá do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.395/0001-46, através do Pregoeiro do Município torna público que, **CONVOCA** os licitantes classificados, GRUPO INFORMAL FAZENDA SOMBRA DO CRUZEIRO, composto pelos seguintes interessados: Giselly Medeiros de Araújo, Adisa Carla de Medeiros Castro, Carla Rosimar Costa de Melo, Lindóia Silva de Araújo, Maria Eduarda de Castro Costa, Augusto Batista de Castro, Gilson Silva de Araújo, Osvaldo Batista de Castro, João Sinval de Medeiros, Joaquim Judivam Ferreira, Adonias Lopes Neto, Fábio Carlos de Castro e Antônio Silvam de Oliveira e a COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU com os seguintes interessados: Mayara Kelly da Cunha, Maria Josineide da Cunha, Maria do Socorro da Cunha, Ademilda Cabral Lajes, Gilma Maria da Cunha, Arnor Bezerra de Almeida, Ana Maria Ferreira, Maria Lucia da Silva Machado, Lucas Gabriel da Silva, Nilma Maria da Cunha, Maria das Neves da Silva, Eduarda Catrine da Silva Firmino, Ana Celia de Medeiros e Maria Ivaneide Cavalcante da Cunha, classificadas no certame, que compareçam a prefeitura municipal de Itajá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura de seus respectivos Contratos, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. Os Projetos de Vendas final (readequada) dos licitantes declarados vencedores devem ser encaminhada.

Itajá/RN, 03 de maio de 2022.

*Gilclécio da Cunha Lopes*  
Pregoeiro do Município de Itajá/RN  
Port. nº 282/2021

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO